

**AGENTE – AUTO, REPARAÇÕES AUTO,
LDA
RUA D. FREI GARCIA MARTINS
4465-641 LEÇA DO BALIO**

CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEPÇÃO.

Porto, 04 de Maio de 2020

Assunto: **Dívida à CORREIA & CORREIA, LDA.**

Solicita-me a minha Constituinte, “**CORREIA & CORREIA, LDA.**” que proceda à cobrança judicial da dívida de V. Exas. relativamente às seguintes faturas:

- Factura n.º 002/167720, datada de 03/04/2018, vencida em 03/05/2018, do montante de 211,46 €;
- Factura n.º 002/171319, datada de 11/06/2018, vencida em 03/05/2018, do montante de 211,46 €;
- Factura n.º 002/173929, datada de 13/08/2018, vencida em 03/05/2018, do montante de 211,46 €;
- Factura n.º 002/176176, datada de 17/10/2018, vencida em 03/05/2018, do montante de 211,46 €;
- Factura n.º 002/179758, datada de 17/12/2018, vencida em 03/05/2018, do montante de 211,46 €;
- Factura n.º 002/182385, datada de 06/02/2019, vencida em 03/05/2018, do montante de 211,46 €;
- Factura n.º 002/185060, datada de 28/03/2019, vencida em 03/05/2018, do montante de 211,46 €;
- Factura n.º 002/187770, datada de 29/05/2019, vencida em 03/05/2018, do montante de 211,46 €;
- Factura n.º 002/190528, datada de 24/07/2019, vencida em 03/05/2018, do montante de 211,46 €;

Gabriel Sobral Dias
Advogado

Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq

Código Postal: 4000-267 PORTO

Tel.\ Fax: +351 220963683 | E-mail:gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oo.pt

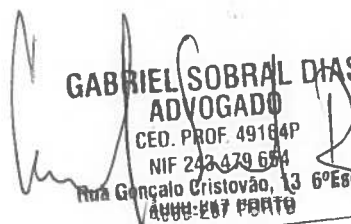
cujo pagamento, conforme é do Vosso inteiro conhecimento, permanece em falta até à presente data, não obstante as demais interpelações levadas a cabo para pagamento da referida factura.

Assim, deverão V. Exas. proceder ao pagamento do montante em dívida de **1 903,14 € (mil novecentos e três euros e catorze cêntimos)** no **prazo máximo de oito dias** a contar da recepção da presente carta.

Mais informo que, findo o aludido prazo e caso V. Exas. não tenham procedido ao pagamento, tenho instruções expressas para propor, sem mais, em nome da minha Constituinte, a competente acção judicial para cobrança do sobredito crédito, e cuja quantia em dívida será acrescida de juros de mora vencidos, calculados às taxas legais aplicáveis, desde a respectiva data de vencimento, juros de mora vincendos até efectivo e integral pagamento e demais quantias despendidas, com o recurso àquela via, não deixando contudo de fazer referência a todo o incómodo que esta representa, que não aproveita aos intervenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Advogado,


GABRIEL SOBRAL DIAS
ADVOGADO
CED. PROF. 49164P
NIF 243 479 684
Rua Gonçalo Cristóvão, 13 6º Esq.
4000-267 PORTO